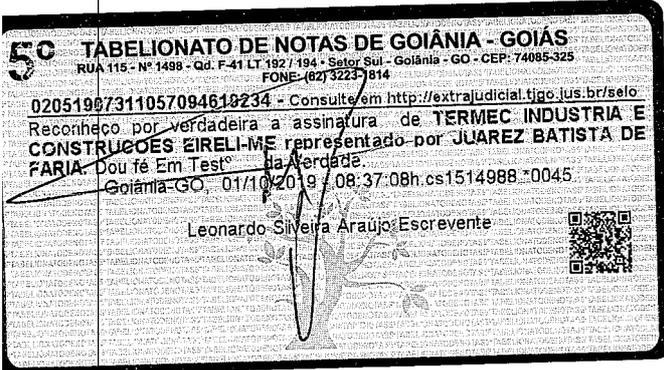


**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA TERMEC INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI:**



Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas em epígrafe resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 37, XXI da CF, art. 57, II da Lei nº 8.666/93, **ADITAR O CONTRATO Nº 087/2018**, consoante às cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato, estabelecido na cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2019 a 30/09/2020, em tudo observado o art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido na habilitação e nos termos da Lei 8.666/93, para o fiel cumprimento do Contrato nº. 087/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

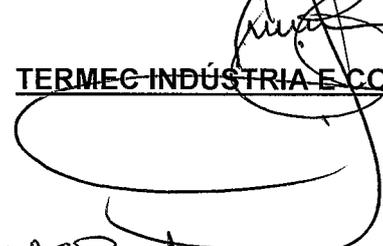
Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições previstas no Contrato originário, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 30 de setembro 2019.

  
**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**  
Bráulio Assunção  
Diretor Presidente

  
Paulo Arévalo  
Diretor

  
**TERMEC INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

#### TESTEMUNHAS:

1- Nome: *Wagner Daniel S. Pereira*  
CPF/MF: 854.096.772-34

2- Nome:  
CPF/MF:



